

# GAZETA MERCANTIL

Sábado, 10, segunda-feira, 12 e terça-feira, 13 de outubro de 1987.

## Estabilidade funcional disfarçada, um passo atrás *ame p-4*

Deve-se, principalmente, à falta de articulação entre as lideranças das entidades empresariais a manutenção pela Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte do substitutivo do relator Bernardo Cabral (PMDB-AM), que garante o emprego contra despedida imotivada, "assim entendida a que não se fundar em contrato a termo nas condições e prazos da lei, falta grave, assim conceituada em lei; e justa causa, fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou em infortúnio da empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do Trabalho".

Parece difícil compreender como se chegou a esse resultado depois que foi rejeitada, por 54 votos contra 38, a proposta apresentada pelo deputado Luis Inácio Lula da Silva (PT-SP), que propunha a adoção da estabilidade do trabalhador no emprego depois de um período de noventa dias de experiência. Infelizmente, no processo de exame de outras propostas, os grupos centristas representados na Comissão de Sistematização deixaram de entender-se e

parte da confusão pode ser atribuída à ausência de coordenação das iniciativas que contavam com o apoio das entidades empresariais. Um grupo mais conservador, em vez de aprovar a proposta do deputado Antônio Mariz (PMDB-PB), que previa simplesmente inscrever na Constituição que o "trabalho é protegido contra a despedida imotivada", deixando a regulamentação para a lei complementar, preferiu a emenda do deputado Darcy Pozza (PDS-RS), que substituiu a estabilidade por indenização progressiva. A consequência prática é que ambas as propostas acabaram rejeitadas, abrindo espaço para aprovação do substitutivo de Cabral, confirmada por uma tentativa fracassada, na última quinta-feira, no sentido de restabelecer o texto da emenda Mariz.

Consideramos profundamente lamentável que isso tenha ocorrido. Embora o texto aprovado pela Comissão de Sistematização deva ainda ser submetido ao plenário da Constituinte, na fase final dos seus trabalhos, é previsível que as subsidiárias de companhias multina-

cionais imediatamente comuniquem às suas matrizes o que podem interpretar como uma tendência do Parlamento brasileiro. O efeito pode ser a suspensão de investimentos programados por receio de introdução de critérios ainda mais limitativos à gerência de qualquer empreendimento. Da mesma maneira tendem a reagir as empresas nacionais, que igualmente vêm retraindo investimentos em função da instabilidade política. É evidente que, sendo ainda mais reduzidos os investimentos do setor privado, os níveis de emprego serão diretamente atingidos.

Pode-se argumentar que o dispositivo aprovado pela Comissão de Sistematização não reintroduza estabilidade, tal como ela existia antes de 1964, o que é verdade. Mas temos todos os motivos para crer que, se esta emenda prevalecer na Constituição, ela levará a distorções semelhantes ao estatuto da estabilidade, abolido há mais de vinte anos. A "despedida imotivada", por exemplo, não se aplicaria aos casos que se fundarem em contratos a termo. Ora, é possível que as

empresas passem a contratar empregados por períodos determinados, o que poderá ser fonte de incontáveis pendências judiciais. E como conceituar exatamente o que significa "fato econômico intransponível"?

Essa pretensa proteção, se a Constituição a adotar, acabará atuando em prejuízo dos trabalhadores, seja por limitar as oportunidades naturais de emprego, seja por criar novos empecilhos aos empregadores, que já suportam um enorme peso representado pelos encargos sociais. Deve-se recordar, a propósito, que países que adotam disposições semelhantes vêm procurando desfazer-se delas, justamente para poder atrair novos investimentos. Temos certeza de que, se voltarmos ao regime da estabilidade funcional, ainda que disfarçada, o País estará dando um passo atrás, justamente em um momento em que, nas economias mais modernas, é nítida a tendência pela desregulação e pela maior liberdade de iniciativa, como condições para um progresso econômico mais acelerado.